

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - BEMOBI MOBILE TECH S.A. de 24/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto a distância ("Boletim") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na Assembleia Geral a que se refere este Boletim ("Assembleia") é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação) completo do acionista e o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). Qualquer discrepância, informação ilegível ou rasura acarretará a invalidez do Boletim.</p> <p>O voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (Aprovar, Rejeitar ou Abster-se, ou Sim, Não ou Abster-se, conforme o caso), votos assinalados de forma incorreta ou rasurados serão considerados inválidos. Sugere-se que se evite voto em branco.</p> <p>Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:</p> <p>a) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>b) todas as páginas deverão ser rubricadas;</p> <p>c) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s), deverá(ão) assinar este Boletim; e</p> <p>d) a entrega deste Boletim deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.</p> <p>Os boletins de voto a distância assinados eletronicamente devem possuir certificação digital no padrão da ICP-Brasil.</p> <p>Antes de iniciar o preenchimento, recomendamos ao acionista que acesse todos os documentos disponibilizados pela Companhia, relativos à Ordem do Dia, onde as matérias estão descritas de forma mais detalhada, disponíveis na página de relações de investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do Boletim poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para os prestadores de serviço autorizados, ou (ii) preencher e entregar o presente Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo:</p> <p>(i) Envio do Boletim por meio de prestadores de serviço</p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por intermédio de seu custodiante ou do escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") deverá transmitir suas instruções de voto a eles, observados os prazos constantes na Resolução CVM nº 81/22 e as regras determinadas pelo correspondente prestador de serviço.</p> <p>Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seu custodiante ou para o Escriturador em até 04 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 20 de abril de 2025 (inclusive), salvo se prazo diverso mais favorável for estabelecido por seu custodiante ou pelo Escriturador. Assim, o acionista deverá entrar em contato com seu custodiante ou com o Escriturador e verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para a emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade.</p> <p>(ii) Envio do Boletim diretamente à Companhia</p> <p>Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão adotar o seguinte procedimento:</p> <p>1. Acessar a página de relações de investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), o site da CVM (www.gov.br/cvm) ou da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Também será aceito o envio preenchido, rubricado e assinado digitalmente com certificação digital no padrão da ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma, notariação ou consularização de assinatura no Boletim.</p> <p>2. Juntamente com o Boletim, observado o disposto no item 1 acima, apresentar cópia simples dos seguintes documentos:</p> <p>no caso de pessoa física: cópia do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); e</p> <p>(b) no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento: cópia (i) do documento de identidade do representante com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); e (ii) dos atos societários e/ou documentos pertinentes que comprovem os poderes dos signatários (eventual instrumento de mandato deverá observar o disposto na Lei 6.404/76, assim como conter reconhecimento de firma do outorgante);</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BEMOBI MOBILE TECH S.A. de 24/04/2025

Os documentos dos Acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor. A Companhia não exigirá a tradução de documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Para assinatura do Boletim por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As procurações deverão conter reconhecimento de firma ou assinaturas digitais utilizando processo de certificação fornecido pelo ICP-Brasil.

Caso o acionista deseje, além de apresentar o Boletim, participar da Assembleia, deverá encaminhar os documentos necessários para participação até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral (isto é, até às 10h00 do dia 22 de abril de 2025), para o endereço eletrônico: assembleia@bemobi.com.br.

Caso a Companhia receba mais de um Boletim do mesmo acionista, será considerado, para fins de contagem de votos, o Boletim mais recentemente enviado.

O Boletim e os documentos que o acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que o acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o acionista deseje entregar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhá-lo, juntamente com os documentos que o acompanham, para o endereço de correio eletrônico: assembleia@bemobi.com.br.

O Boletim e documentos que o acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

O Boletim será considerado válido se observados os termos acima e recebido pela Companhia até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 20 de abril de 2025 (inclusive). Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que o acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo CEP 04538-132

Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

O horário de atendimento é em dias úteis das 09h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BMOB3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BMOB3]

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BMOB3]

3. fixar o limite de valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025;

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BEMOBI MOBILE TECH S.A. de 24/04/2025

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BMOB3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____